



Diário Oficial Eletrônico

DO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS/TO



Regulamentado pela Lei Municipal nº 221/2014

Rio dos Bois, Estado do Tocantins - 28 de Junho de 2017 - Ano IV - Edição nº 95

Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

Atos do Chefe do Poder Executivo

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017

CONTRATO Nº 117/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS BOIS - TO

CONTRATADA: PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição eventual de futura de medicamentos diversos em geral, materiais hospitalares e correlatos para a farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de RIO DOS BOIS, conforme discriminação contida no Anexo II, do edital Pregão Presencial 06/2017 - Fundo Municipal de Saúde Centenário - ARP nº 16/2017.

Valor Global: R\$ 698.164,06 (seiscentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e seis centavos).

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS BOIS - TO, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 11.723.909/0001-94, com sede na AV. BERNARDO SAYÃO Nº 118 – CENTRO – RIO DOS BOIS - TO, representado pela Gestora do Fundo Municipal, Senhora Maria Vitalina Fernandes de Araújo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 00.545.222/0001-90, com sede à Qd 404 Sul, Avenida LO11, Plano Diretor Sul, lote 05, CEP 77021-640, Palmas - TO, representada por Leonardo Sousa Cruz, brasileiro, portador do RG 853615 SSP-TO e CPF 014.665.791-89, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si o presente CONTRATO, celebrado em observância ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº 3.555, de 08/08/2001, 3.722/2001, Decreto 5.450/2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e em decorrência de Pregão 06/2017, através de adesão à Ata de Registro de Preço nº 16/2017, do pregão realizado pelo

Fundo Municipal de Saúde de Centenário - TO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para Aquisição eventual de futura de medicamentos diversos em geral, materiais hospitalares e correlatos para a farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de RIO DOS BOIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O fornecimento do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições contidas nos documentos adiante enumerados, que integram o Processo de Pregão 06/2017, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, no não o contrariarem:

a) Pregão Presencial 06/2017, Fundo Municipal de Saúde de Centenário - TO;

b) ARP. Nº 16/2017 - Fundo Municipal de Saúde de Centenário - TO,.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. Conforme apurado no processo licitatório, a Ata registrou um preço total estimado em:

PROPONENTE: PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - PREÇO GLOBAL: R\$ 698.164,06 (seiscentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e seis centavos).

3.2. O preço acima referido, constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irredutível;

3.3. Do registro de preço:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca do Produto	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	36000	CP	AA S 100MG	IMEC	0,03	1.080,00
2	200	FR	ACEBROFILINA XPE. 25MG/5ML	PRATI DONADUZZI	3,87	774,00
3	15	BI	ACICLOVIR CREME 50MG/G	PRATI DONADUZZI	3,50	52,50
4	10	FR	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML	NATULAB	8,13	81,30
5	30000	CP	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	0,05	1.500,00
6	5000	AMP	AGUA PARA INJEÇÃO - 10ML	FARMACE	0,23	1.150,00
7	6000	CP	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	0,06	360,00
8	3000	FR	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	PRATI DONADUZZI	1,60	4.800,00





9	800	CX	ALENDRONATO SOD.70MG - CX C/ 4 CP	E M S	3,21	2.568,00
10	2000	CP	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	0,06	120,00
11	2000	CP	ALOPURINOL 300MG	PRATI DONADUZZI	0,17	340,00
12	1800	FR	AMBROXOL XPE. 6MG/ML - 100ML	FARMACE	2,32	4.176,00
13	2000	FR	AMBROXOL XPE. 3MG/ML - 100ML	FARMACE	2,17	4.340,00
14	6000	CP	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	0,51	3.060,00
15	20000	CP	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	TEUTO	0,05	1.000,00
16	25000	CP	AMOXICILINA 500MG	TEUTO	0,24	6.000,00
17	2000	FR	AMOXICILINA SUSP 50MG/ML 60ML	PRATI DONADUZZI	5,78	11.560,00
18	15000	CP	AMPICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	0,28	4.200,00
19	800	FR	AMPICILINA SUSP 50MG/ML 60ML	PRATI DONADUZZI	3,87	3.096,00
20	1000	FR	AMPICILINA INJ 01 G	BLAUSIEGEL	6,85	6.850,00
21	1000	FR	AMPICILINA INJ 500MG	TEUTO	5,00	5.000,00
22	5000	CP	ANLODIPINO, BESILATO 05MG	GEOLAB	0,04	200,00
23	20000	CP	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	GEOLAB	0,07	1.400,00
24	20000	CP	ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	0,04	800,00
25	30000	CP	ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	0,05	1.500,00
26	10000		ATENOLOL 100MG	PRATI DONADUZZI	0,06	600,00
27	15000	CP	AZITROMICINA 500MG	PRATI DONADUZZI	0,89	13.350,00
28	1500	FR	AZITROMICINA SUSP. 600MG 15ML	PHARLAB	3,75	5.625,00
29	2500	FR/A	BENZILPENICILINA BENZATINA INJ 1.200.000UI	TEUTO	4,62	11.550,00
30	2000	FR/A	BENZILPENICILINA BENZATINA INJ 600.000UI	TEUTO	3,37	6.740,00
31	800	FR/A	BENZILPENICILINA G PROC. PENIC.POT. INJ 400.000UI	BLAUSIEGEL	3,91	3.128,00
32	500	UN	BENZOATO DE BENZILA 60ML LOÇ	SOBRAL	2,82	1.410,00
33	3500	CP	BIPERIDENO, CLORIDRATO 02MG	U.QUIMICA	0,31	1.085,00
34	250	UN	BROM. FENOTEROL GTS. 05MG/ML 20ML	PRATI DONADUZZI	3,58	895,00
35	250	FR	BROM. IPRATROPIO GTS. 0,25MG/ML 20ML	HIPOLABOR	0,96	240,00
36	5	UND	BUDESONIDA 50 MCG - AEROSOL NASAL	BIOSINTETICA	35,44	177,20
37	10000	SE	BUTILBROMETO + DIPIRONA	PHARLAB	0,65	6.500,00
38	1000	FR	BUTILBROMETO + DIPIRONA GOTAS 20ML	FARMACE	6,14	6.140,00
39	60000	CP	CAPTROPIL 25MG	GEOLAB	0,03	1.800,00
40	24000	CP	CAPTROPIL 50MG	PRATI DONADUZZI	0,04	960,00
41	8000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG	U.QUIMICA	0,12	960,00
42	300	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL	U.QUIMICA	9,07	2.721,00
43	3000	CP	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	0,48	1.440,00
44	5000	CP	CARBONATO DE CALCIO 500MG	T K S	0,10	500,00
45	5000	CP	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	0,26	1.300,00
46	5000	CP	CARVEDILOL 25MG	E M S	0,28	1.400,00
47	3500	CP	CARVEDILOL 12MG	E M S	0,28	980,00
48	5000	CP	CARVEDILOL 3,125MG	E M S	0,21	1.050,00

48	5000	CP	CARVEDILOL 3,125MG	E M S	0,21	1.050,00
49	3500	CP	CARVEDILOL 6,25MG	E M S	0,21	735,00
50	20000	CP	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	0,94	18.800,00
51	1500	FR	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	TEUTO	8,69	13.035,00
52	1000	FR	CEFALOTINA INJ 01G	AGILA	4,53	4.530,00
53	1000	FR	CEFTRIAXONA INJ 01G	AGILA	4,35	4.350,00
54	6000	CP	CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONADUZZI	0,20	1.200,00
55	1000	BI	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G	SOBRAL	2,24	2.240,00
56	6000	CP	CIMETIDINA 200 MG	PRATI DONADUZZI	0,14	840,00
57	2500	AMP	CIMETIDINA INJ 150MG/ML 02ML	TEUTO	0,94	2.350,00
58	8000	CP	CINARIZINA 25MG	NEO QUIMICA	0,12	960,00
59	12000	CP	CINARIZINA 75MG	NEO QUIMICA	0,19	2.280,00
60	2000	CP	CIPROFIBRATO 100 MG	NEO QUIMICA	1,79	3.580,00
61	10000	CP	CIPROFLOXACINO, cloridrato 500MG	PRATI DONADUZZI	0,34	3.400,00
62	100	CP	CLARITROMICINA 500MG	E M S	4,35	435,00
63	200	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML (RIVOTRIL)	HIPOLABOR	2,84	568,00
64	4000	CP	CLONAZEPAN 2 MG (RIVOTRIL)	GEOLAB	0,17	680,00
65	3000	CP	CLONAZEPAN 0,05MG (RIVOTRIL)	TKS	0,17	510,00
66	1500		CLORETO DE SODIO 20% 10ML	FARMACE	0,34	510,00
67	1000	AMP	CLORETO POTASSIO 15% 10ML	EQUIPLEX	0,35	350,00
68	1500	AMP	CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML	FARMACE	0,34	510,00
69	2000	CP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	CRISTALIA	0,32	640,00
70	3000	CP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	U.QUIMICA	0,26	780,00
71	500	TB	COLAGENASE C/CLORANFENICOL POMADA 30G	CRISTALIA	17,87	8.935,00
72	4000	AMP	COMPLEXO B INJ 02ML	HYPOFARMA	1,29	5.160,00
73	1000	FR	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR	SOBRAL	2,02	2.020,00
74	1000	BI	DEXAMETASONA ACETATO CREME 1MG/G	MULTILAB	1,13	1.130,00
75	1500	AMP	DEXAMETASONA FOSF. DISS. INJ 02MG/ML	HIPOLABOR	0,73	1.095,00
76	2400	AMP	DEXAMETASONA FOSF. DISS. INJ 04MG/ML	HYPOFARMA	0,96	2.304,00
77	2000	FR	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	TEUTO	1,48	2.960,00
78	10000	CP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 02MG	NEO QUIMICA	0,14	1.400,00
79	5	FR	DEXTRANO 70 0,1%+ HIPROMELOSE 0,3	ALCON	18,56	92,80
80	600	AMP	DIAZEPAM 10 MG - 2ML	HIPOLABOR	0,92	552,00
81	6000	CP	DIAZEPAN 05MG	U.QUIMICA	0,06	360,00
82	8000	CP	DIAZEPAN 10MG	SANTISA	0,06	480,00
83	10	FR	DICLOFENACO DE SODIO OFTALMICO	ALLERGAN	18,11	181,10
84	1000	AMP	DICLOFENACO POTASSICO 75 MG - 3 ML	TEUTO	0,96	960,00
85	3000	AMP	DICLOFENACO SODICO 75 MG - 3 ML	FARMACE	0,85	2.550,00
86	10000	CP	DIGOXINA CP. 0,25MG	PHARLAB	0,05	500,00
87	1000	FR	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML	PRATI DONADUZZI	1,27	1.270,00
88	3000	FR	DIPIRONA SOD. GTS 500MG/ML 10ML	FARMACE	0,89	2.670,00





89	2500	AMP	DIPIRONA SODICA 1G - 2ML	TEUTO	0,69	1.725,00	128	600	CP	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG	ROCHE	2,68	1.608,00
90	28000	CP	DIPIRONA SODICA 500MG	PRATI DONADUZZI	0,11	3.080,00	129	2000	CP	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG	CRISTALIA	0,67	1.340,00
91	4	UND	DIPROPION DE BECLOMETASONA 200MG/DOSE	CHIESE	56,79	227,16	130	100	CP	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	MERCK	0,32	32,00
92	100	CP	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	UQUIMICA	0,61	61,00	131	100	CP	LEVOTIROXINA SODICA 75MG	MERCK	0,36	36,00
93	5000	CP	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	BELFAR	0,10	500,00	132	20	TB	LIDOCAINA GELEIA 2% ESTERIL 30G	PHARLAB	2,45	49,00
94	15000	CP	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	BELFAR	0,10	1.500,00	133	800	AMP	LIDOCAINA, clontrato INJ 2% 20ML S/ VASO	HIPOLABOR	2,45	1.960,00
95	20000	CP	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	BELFAR	0,10	2.000,00	134	1000	FR	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE	MARIOL	2,64	2.640,00
96	50	AMP	ENANTATO DE NORETISTERONA	UQUIMICA	5,58	279,00	135	5000	CP	LOSARTANA POT. 100MG	PRATI DONADUZZI	0,32	1.600,00
97	600	CP	ESPIRAMICINA 500 MG (ROVAMICINA)	SANOFI	5,07	3.042,00	136	38000	CP	LOSARTANA POT. 50MG	GEOLAB	0,07	2.660,00
98	5000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN	0,24	1.200,00	137	1000	CP	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100MG	CRISTALIA	1,24	1.240,00
99	21000	BL	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	UQUIMICA	0,07	1.470,00	138	1000	CP	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 25MG	CRISTALIA	0,52	520,00
100	10000	CP	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO	0,12	1.200,00	139	3000	CP	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	PRATI DONADUZZI	0,08	240,00
101	300	AMP	FENOBARBITAL 200MG 2ML	UQUIMICA	2,29	687,00	140	18000	CP	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	PRATI DONADUZZI	0,12	2.160,00
102	250	FR	FENOBARBITAL GOTAS 4% 20ML	UQUIMICA	4,26	1.065,00	141	18000	CP	METILDOPA 250MG	TKS	0,26	4.680,00
103	15000	CP	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	TEUTO	0,06	900,00	142	9000	CP	METILDOPA 500MG	TKS	0,38	3.420,00
104	1000	AMP	FUROSEMIDA 20MG - 2 ML	FARMACE	0,67	670,00	143	1000	FR	METOCLOPRAMIDA, CLOR. GTS 04MG/ML 10ML	MARIOL	0,79	790,00
105	15000	CP	FUROSEMIDA 40MG	GEOLAB	0,07	1.050,00	144	3000	AMP	METOCLOPRAMIDA, CLOR. INJ 10MG 02ML_(5MG/ML)	ISOFARMA	0,43	1.290,00
106	600	AMP	GENTAMICINA INJ 80MG 02ML	HIPOLABOR	0,96	576,00	145	20000	CP	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	0,16	3.200,00
107	10	FR	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/G POMADA OFTALMICA	ALLERGAN	7,69	76,90	146	1500	BI	METRONIDAZOL GELEIA VAG. 30G C/ APLICADOR	PRATI DONADUZZI	5,66	8.490,00
108	36000	CP	GLIBENCLAMIDA 05MG	GEOLAB	0,03	1.080,00	147	100	BI	METRONIDAZOL-NISTATINA CREME 30G C/ APLICADOR	PRATI DONADUZZI	10,48	1.048,00
109	2000	AMP	GLICOSE 50% INJ 10ML	FARMACE	0,36	720,00	148	800	BI	MICONAZOL, NITR. CREME VAGINAL 20MG-G 80G C/ APL.	PRATI DONADUZZI	7,09	5.672,00
110	2000	AMP	GLICOSE 25% INJ 10ML	FARMACE	0,30	600,00	149	800	BI	MICONAZOL, NITR. CREME LOÇÃO	PRATI DONADUZZI	1,85	1.480,00
111	10	FR	GUACO (MIKANIA SP.) XAROPE	NATULAB	2,94	29,40	150	900	CP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	E M S	0,51	459,00
112	8000	CP	HALOPERIDOL 05MG	UQUIMICA	0,16	1.280,00	151	1000	CP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	E M S	0,47	470,00
113	48000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	TEUTO	0,04	1.920,00	152	1500	BI	NEOMICINA-BACITRACINA POM	PRATI DONADUZZI	1,69	2.535,00
114	1500	AMP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO INJ 500MG	TEUTO	8,91	13.365,00	153	5000	CP	NIFEDIPINO 10 MG	NEO QUIMICA	0,08	400,00
115	1000	AMP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO INJ 100MG S/DIL	BLAUSIEGEL	4,47	4.470,00	154	5000	CP	NIFEDIPINO 20 MG	NEO QUIMICA	0,08	400,00
116	1000	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	NATULAB	3,79	3.790,00	155	50000	CP	NIMESULIDA 100MG	VITAPAN	0,11	5.500,00
117	800	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO +MAGNESIO 100ML	SOBRAL	3,91	3.128,00	156	1500	BI	NISTATINA CREME VAGINAL 60G C/ APLICADOR	NEO QUIMICA	6,79	10.185,00
118	1800	AMP	HIOSCINA COMPOSTA INJ 05ML - Butilbrom.	TEUTO	2,13	3.834,00	157	250	FR	NISTATINA SUSP. 100.000U/ML 30ML	PRATI DONADUZZI	3,19	797,50
119	3000	FR	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML	TEUTO	1,63	4.890,00	158	500	CP	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	0,34	170,00
120	15000		IBUPROFENO 300MG	MULTILAB	0,10	1.500,00	159	150	CX	NORETISTERONA 0,35MG C/ 35 CP	BIOLAB	11,90	1.785,00
121	20000	CP	IBUPROFENO 600MG	TEUTO	0,11	2.200,00	160	250	FR	OLEO MINERAL 100ML	MARIOL	2,62	655,00
122	100	CP	ISOFLAVONAS DE SOJA - GLYCINE MAX	HERBARIUM	1,40	140,00	161	28000	CP	OMEPRAZOL 20MG	PRATI DONADUZZI	0,07	1.960,00
123	1500	CP	ITRACONAZOL 100MG	NEO QUIMICA	0,10	150,00	162	10	FR	OUVIDONAL - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	NEO QUIMICA	5,58	55,80
124	2000	CP	IVERMECTINA 6MG	VITAPAN	0,28	560,00	163	40000	CP	PARACETAMOL 500MG	PRATI DONADUZZI	0,08	3.200,00
125	300	CP	JANUMET 50/1000MG	MERCK	3,82	1.146,00	164	20000	CP	PARACETAMOL 750MG	PRATI DONADUZZI	0,10	2.000,00
126	300	CP	JANUMET 50/500 MG	MERCK	3,82	1.146,00	165	4000	FR	PARACETAMOL GTS 200MG/ML 10ML	SOBRAL	0,86	3.440,00
127	300	CP	JANUMET 50/850 MG	MERCK	5,04	1.512,00	166	3000	CP	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG	PHARLAB	0,38	1.140,00





167	10	FR	PASTA D'AGUA 100G	VIC PHARMA	4,47	44,70	206	200	AMP	VITAMINA K INJ 10MG/ML AMP 1ML FITOMENADIONA	HIPOLABOR	1,14	228,00
168	20000	CP	PIROXICAM 20MG	GEOLAB	0,15	3.000,00	207	50	FR	PROTETOR SOLAR FPS 30 200 ML	RIVKA	17,92	896,00
169	600	FR	POLIVITAMINAS XPE 100ML	BELFAR	3,75	2.250,00	208	100	PT	ABAIXADOR DE LINGUA PCT/100	ESTILO	4,76	476,00
170	15000	CP	POLIVITAMINICO/POLIMINERAIS	BIONATUS	0,16	2.400,00	209	25	KT	ACCU-CHEK PERFORMA KIT - ROCHE	ROCHE	83,09	2.077,25
171	800	FR	PREDNISOLONA FOSF. SOD. - SOL. ORAL 3MG/ML 60ML	HIPOLABOR	4,93	3.944,00	210	50	KT	ACCU-CHEK ACTIVE KIT - ROCHE	ROCHE	76,83	3.841,50
172	10000	CP	PREDNISONA 05MG	VITAPAN	0,15	1.500,00	211	300	CX	TIRA PARA EXAME DE GLICEMIA - ACTIVE	ROCHE	77,05	23.115,00
173	10000	CP	PREDNISONA 20MG	NEO QUIMICA	0,27	2.700,00	212	60	CX	TIRA PARA EXAME DE GLICEMIA - PERFORMA	ROCHE	88,22	5.293,20
174	15000	CP	PROMETAZINA, CLOR. 25MG	TEUTO	0,08	1.200,00	213	50	GL	AGUA DEIONIZADA P/ AUTOCLAVE 5 LT	REYMER	11,43	571,50
175	1000	AMP	PROMETAZINA, CLOR. INJ 50MG 02ML	SANVAL	1,70	1.700,00	214	12	LT	AGUA OXIGENADA 1000ML VOL 10	VIC PHARMA	4,47	53,64
176	15000	CP	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG	GEOLAB	0,04	600,00	215	24	CX	ALCOOL 70% HOSPITALAR 1000ML	ITAJA	5,65	135,60
177	10000	CP	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG	TEUTO	0,11	1.100,00	216	50	UM	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSP. 250ML	JP	2,63	131,50
178	1000	CP	RISPERIDONA 1MG	U.QUIMICA	0,39	390,00	217	100	CX	AGULHA DESC 13X4,5_C/ 100 UND.	DESCARPACK	10,05	1.005,00
179	6000	CP	RISPERIDONA 2MG	U.QUIMICA	0,45	2.700,00	218	15	CX	AGULHA DESC 20X5,5_C/ 100 UND.	SOLIDOR	11,17	167,55
180	3000	EV	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	NATULAB	0,76	2.280,00	219	50	CX	AGULHA DESC 25X8 21G1 C/ 100 UND.	INJEX	10,05	502,50
181	800	FR	SALBUTAMOL XPE 0,4MG/ML 120ML	PRATI DONADUZZI	1,55	1.240,00	220	50	CX	AGULHA DESC 25X7,5_C/ 100 UND.	INJEX	10,05	502,50
182	6000	CP	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	0,72	4.320,00	221	20	CX	AGULHA DESC 40X12 C/ 100 UND.	DESCARPACK	11,17	223,40
183	20000	CP	SINVASTATINA 20MG	SANVAL	0,11	2.200,00	222	50	RL	ALGODÃO HIDROFILO NAO ESTERIL 500G	FAROL	12,78	639,00
184	8000	CP	SINVASTATINA 40MG	MULTILAB	0,23	1.840,00	223	30	UND	APARELHO DE PRESSAO ART. ADULTOL/ESFIG+ESTETO	INCOTERM	107,21	3.216,30
185	800	FR	SOL FISIOLOG NASAL 9MG/ML 20ML	FARMACE	0,86	688,00	224	5	UND	APARELHO DE PRESSAO ART. INFANTIL/ESFIG+ESTETO	PREMIUN	112,79	563,95
186	2000	FR	SOL. FISIOLOGICA 0,9% 100ML	HALEX ISTA	2,80	5.600,00	225	800	DZ	ATADURA CREPE 10CMX3M 09 FIOS	MB TEXTIL	4,97	3.976,00
187	1500	FR	SOL. FISIOLOGICO 0,9% 250ML	EQUIPLEX	3,03	4.545,00	226	800	DZ	ATADURA CREPE 15CMX3M 09 FIOS	MB TEXTIL	7,53	6.024,00
188	1800	UN	SOL. FISIOLOGICO 0,9% 500ML	EQUIPLEX	3,79	6.822,00	227	400	DZ	ATADURA CREPE 20CMX3M 09 FIOS	MB TEXTIL	10,05	4.020,00
189	600	UND.	SOL. RINGER C/ LACTATO DE SODIO 250ML	EQUIPLEX	3,35	2.010,00	228	18	PT	AVENTAL DESC C/ MANGA LONGA 20G BRANCO C/10	bu desc	21,22	381,96
190	1000	UND	SOL. RINGER C/ LACTATO DE SODIO 500ML	EQUIPLEX	4,17	4.170,00	229	30	PT	CAMPO OPERATORIO 43X30 PLUS PCT 50	ORTOFEN	80,14	2.404,20
191	800		SOL. GLICOSE 100ML	EQUIPLEX	2,94	2.352,00	230	20	UND	CATETER NASAL P/ OXIGENIO N. 10	MEDSONDA	0,82	16,40
192	1000		SOL. GLICOSE 250ML	EQUIPLEX	3,30	3.300,00	231	800	UND	CATETER INTRAVENOSO 18 G	POLYMED	0,98	784,00
193	1200		SOL. GLICOSE 500ML	EQUIPLEX	4,12	4.944,00	232	2000	UND	CATETER INTRAVENOSO 20 G	POLYMED	0,98	1.960,00
194	1000		SOL. GLICO FISIOLOGICO 500ML	EQUIPLEX	4,08	4.080,00	233	3000	UND	CATETER INTRAVENOSO 22 G	POLYMED	0,98	2.940,00
195	250		SOL. GLICERINA 12% 500	FARMACE	7,57	1.892,50	234	500	UND	CATETER INTRAVENOSO 16 G	POLYMED	0,98	490,00
196	350	BI	SULFADIAZINA PRATA CR 1% 30 G	PRATI DONADUZZI	4,93	1.725,50	235	4000	UND	CATETER INTRAVENOSO 24 G	POLYMED	1,18	4.720,00
197	9000	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMET CP. 400-80MG	PRATI DONADUZZI	0,12	1.080,00	236	3000	UND	COLETOR UNIVERSAL 80ML C/ TAMP. ROSCA	3B	0,41	1.230,00
198	1200	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMET SUSP. 50ML 40+8MG/ML	TEUTO	1,36	1.632,00	237	150	UND	COLETOR MAT PERFURO CORT. DESC 13 LT	MEDIX	6,12	918,00
199	40000	CP	SULFATO FERROSO 40MG	PRATI DONADUZZI	0,07	2.800,00	238	120	UND	COLETOR MAT PERFURO CORT. DESC 7 LT	MEDIX	4,61	553,20
200	100	BI	TIABENDAZOL POM 30G	BELFAR	6,59	659,00	239	360	PT	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5CM 8C 5D 9 FIOS PCT500	ORTOFEN	11,05	3.978,00
201	300	CP	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	PRATI DONADUZZI	0,24	72,00	240	2000	PCT	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5CM 11F PCT/10 ESTERIL	MB TEXTIL	12,17	24.340,00
202	350	FR	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML	TEUTO	3,41	1.193,50	241	1000	UN	ESPECULO VAGINAL DESC TAM MED. N/EST	ADLIN	13,29	13.290,00
203	3000	CP	ACIDO VALPROICO 250MG CX/25	BIOLAB	0,41	1.230,00	242	800	UN	ESPECULO VAGINAL DESC TAM P. N/EST	ADLIN	14,41	11.528,00
204	3000	CP	ACIDO VALPROICO 500MG CX/50	BIOLAB	0,94	2.820,00	243	500	UN	ESPECULO VAGINAL DESC TAM GRA. N/EST	ADLIN	15,52	7.760,00
205	2000	AMP	VITAMINA C INJ 500MG	FARMACE	0,94	1.880,00	244	3000	UN	EQUIPO MACRO GOTAS PINÇA ROLETE C/25	TKL	1,40	4.200,00





245	1000	UN	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS C/ CLAMP	MEDSONDA	1,04	1.040,00	284	60	LT	PVPI POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	VIC PHARMA	17,76	1.065,60
246	240	UN	ESPARADRAPO IMPERM 10CMX4,5M	MISSNER	7,94	1.905,60	285	1000	UND	SCALP 21 G CX 100	LAMEDID	0,28	280,00
247	10	SC	FIO MONOFILAMENTO PRETO 0 AG. 3/8 - 30MM	BIOLINE	43,80	438,00	286	3000	UND	SCALP 23 G CX 100	LAMEDID	0,28	840,00
248	20	CX	FIO MONOFILAMENTO PRETO 2-0 AG. 3/8 - 30MM	BIOLINE	43,80	876,00	287	2500	UND	SCALP 25 G CX 100	LAMEDID	0,28	700,00
249	20	CX	FIO MONOFILAMENTO PRETO 3-0 AG. 3/8 - 30MM	BIOLINE	43,80	876,00	288	1000	UND	SCALP 27 G CX 100	LAMEDID	0,28	280,00
250	20	CX	FIO MONOFILAMENTO PRETO 4-0 AG. 3/8 - 30MM	BIOLINE	43,80	876,00	289	10000	UND	SERINGA DESC 01ML AG 13X4,5	TKL	0,24	2.400,00
251	20	CX	FIO MONOFILAMENTO PRETO 5-0 AG. 3/8 - 30MM	BIOLINE	43,80	876,00	290	10000	UND	SERINGA DESC 03ML AG 25X7	DESCARPACK	0,21	2.100,00
252	12	CX	FIO CAT GUT CROMADO 0 AG. 3/8 - 30MM	BIOLINE	105,53	1.266,36	291	10000	UND	SERINGA DESC 05ML AG 25X7	DESCARPACK	0,23	2.300,00
253	12	CX	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 AG. 3/8 - 30MM	BIOLINE	105,53	1.266,36	292	10000	UND	SERINGA DESC 10ML AG.	DESCARPACK	0,32	3.200,00
254	12	CX	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 AG 3/8 - 30MM C/ 24UND	BIOLINE	105,53	1.266,36	293	5000	UND	SERINGA DESC 20ML AG.	DESCARPACK	0,51	2.550,00
255	12	CX	FIO CAT GUT SIMPLES 0 AG. 3/8 30MM - C/ 24UND.	BIOLINE	105,53	1.266,36	294	250	UND	SONDA DE FOLEY 2 VIAS (Nº VARIADOS)	SISCO	4,47	1.117,50
256	12	CX	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 AG. 3/8 30MM - C/ 24UND.	BIOLINE	105,53	1.266,36	295	50	UND	SONDA NASOGASTR. Longa N. 14	MEDSONDA	1,34	67,00
257	12	CX	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 AG 3/8 - 30MM C/ 24UND	BIOLINE	105,53	1.266,36	296	100	UND	SONDA NASOGASTR. Longa N. 12	MEDSONDA	1,23	123,00
258	150	UN	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M	CIEX	3,87	580,50	297	100	UND	SONDA URETRAL N.08	MEDSONDA	0,76	76,00
259	100	UND	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X30	CIEX	1,56	156,00	298	500	UND	SONDA URETRAL N.10	MEDSONDA	0,81	405,00
260	12	FR	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	ADLIN	8,15	97,80	299	3000	UND	SONDA URETRAL N.12	MEDSONDA	0,82	2.460,00
261	200	PT	FRALDA GERIATRICA TAM. G PCT C/ 8 UND.	descarpack	11,45	2.290,00	300	200	UND	SONDA URETRAL N.14	MEDSONDA	0,89	178,00
262	200	PT	FRALDA GERIATRICA TAM. M. PCT C/ 8 UND.	descarpack	11,45	2.290,00	301	250	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6	MEDSONDA	0,78	195,00
263	200	PT	FRALDA GERIATRICA TAM. P. PCT C/ 8 UND.	descarpack	11,45	2.290,00	302	150	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	MEDSONDA	0,85	127,50
264	800	kit	KIT PAPANICOLAOU TAM. - P -	ADLIN	2,72	2.176,00	303	100	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	MEDSONDA	0,85	85,00
265	800	kit	KIT PAPANICOLAOU TAM. M -	ADLIN	2,94	2.352,00	304	25	UND	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	INCOTERM	15,54	388,50
266	300	KT	KIT PAPANICOLAOU TAM. - G	ADLIN	3,29	987,00	305	80	UN	TERMOMETRO CLINICO OVAL	INCOTERM	9,39	751,20
267	3000	UND	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	ROCHE	0,66	1.980,00	306	15	MT	TUBO LATEX 200 PCT	LEMGRUBER	1,29	19,35
268	6	UN	LANTERNA CLINICA	MIKATUS	43,55	261,30	307	12	LI	VASELINA LIQUIDA 1LT	VIC PHARMA	26,80	321,60
269	50	CX	LAMINA P/MICROSCOPIA P FOSCA	ADLIN	6,00	300,00	308	5	UND	PINÇAS ANEL TIPO FOERSTER 18CM	ABC	36,85	184,25
270	12	CX	LAMINA DE BISTURI N. 21 - CX C/ 100	WILTEX	33,02	396,24	309	5	UND	PINÇA HEMOSTATICA KOCHER RETA 14 CM	ABC	23,45	117,25
271	20	CX	LAMINA DE BISTURI N. 23 - CX C/ 100	WILTEX	33,02	660,40	310	5	UND	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	ABC	20,70	103,50
272	20	CX	LAMINA DE BISTURI N. 24 - CX C/ 100	WILTEX	33,02	660,40	311	5	UND	PINÇA HEMOSTATICA KELLY RETA 16 CM	ABC	34,23	171,15
273	1200	PR	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	DESCARPACK	1,55	1.860,00	312	5	UND	PINÇA DENTE DE RATO - 12 CM	ABC	7,76	38,80
274	2000	PR	LUVA CIRURGICA ESTERIL	DESCARPACK	1,55	3.100,00	313	5	UND	PINÇA DENTE DE RATO - 16 CM	ABC	16,05	80,25
275	200	CX/100	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. EXT. PEQ	DESCARPACK	24,01	4.802,00	314	5	UND	PINÇA KELLY CURVA - 16 CM	ABC	34,23	171,15
276	300	CX/100	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PEQ	DESCARPACK	24,01	7.203,00	315	5	UND	PINÇA KELLY RETA - 16 CM	ABC	34,23	171,15
277	200	CX/100	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. MED	DESCARPACK	24,01	4.802,00	316	5	UND	PINÇA KELLY CURVA - 14 CM	ABC	27,92	139,60
278	100	CX/100	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. GDE	DESCARPACK	24,01	2.401,00	317	5	UND	PINÇA KELLY RETA - 14 CM	ABC	27,92	139,60
279	30	UN	MASCARA MICRONEB. MED 02/AR ADULTO	OXIGEL	25,68	770,40							
280	20	UN	MASCARA MICRONEBUL. MED 02/AR INF.	OXIGEL	25,68	513,60							
281	70	CX/50	MASCARA DESC TRIPLA C/ELASTICO	INNOVA	7,49	524,30							
282	500	UN	PORTA LAMINA 3 LAMINAS C/ ROSCA	ADLIN	0,55	275,00							
283	60	LT	PVPI POVIDINE TOPICO 1000ML	VIC PHARMA	17,76	1.065,60							





318	5	UND	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16 CM	ABC	36,27	181,35
319	5	UND	PINÇA MOSQUITO CURVA - 18 CM	ABC	39,09	195,45
320	5	UND	PINÇA MOSQUITO CURVA - 12 CM	ABC	15,63	78,15
321	5	UND	PINÇA MOSQUITO RETA - 18 CM	ABC	39,09	195,45
322	5	UND	PINÇA MOSQUITO RETA - 12 CM	ABC	15,63	78,15
323	5	UND	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16 CM	ABC	10,05	50,25
324	5	UND	CABO DE BISTURI - 12 CM (14CM)	ABC	8,49	42,45
325	5	UND	TESOURA SPENCER 16 CM	ABC	23,91	119,55
seiscentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e seis centavos						698.164,06

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. . Em até 15 dias após protocolização da Nota Fiscal devida, atestada pelas secretaria solicitantes. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, uma relação contendo a quantidade dos itens entregues e a numeração da Ordem de Fornecimento.

4.2. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante.

4.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e as alterações posteriores, e as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se após término da vigência da garantia dos bens que requer prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 65.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO (S) OBJETO (S):

6.1. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no endereço constante na respectiva Ordem de Fornecimento, conforme o endereço indicado no mesmo documento, ou em outros endereços dentro dos limites territoriais do Município, previamente informados pela contratante, conforme estabelecido no Edital que deu origem ao presente Contrato.

6.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) respeitando o(s) seguinte(s) prazo(s) de garantia/validade: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e transporte para o(s) objeto(s)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FONTES DE RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017, a cargo do Fundo Municipal, cuja disponibilidades orçamentárias encontram-se nos seguintes Quadros de Detalhamento de Despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.2006.2.017

- 3.3.90.30

7.2. A(s) dotação(ões) poderá(ão) ser adaptada(s) para atender o exercício seguinte;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

8.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

8.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

8.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, Fundo Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

8.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

8.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Durante a execução do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

9.1.3. Suspensão para contratar com a Administração;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

9.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso. As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o § 2º, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

10.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS:

11.1. Os recursos, representações e pedidos de reconsideração,





somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo contratante, que deverá atestar o recebimento do(s) objeto(s) licitado, sem o que não será permitido qualquer pagamento, sendo designado um servidor municipal para tal fim, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados de acordo com o disposto nos artigos. 67, 68, 69 e 76 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada a todas as condições impostas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. Fica o Contratado obrigado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

14.1. O órgão contratante se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos licitados.

14.2. Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e pela legislação própria em vigor, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Miranorte - TO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Rio dos Bois - TO, 30 de março de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS BOIS-TO

PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017
CONTRATO Nº 165/2017

Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio dos Bois – TO, e a empresa P A de Brito, na forma a seguir:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS - TO, doravante denominado apenas CONTRATANTE, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 12.581.101/0001-82, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 118, Centro, Rio dos Bois -TO, representado pelo seu (a) Secretário (a): Maria Aparecida Coelho de Oliveira, brasileira, casada portadora do CPF: 987.141.391-20, residente e domiciliado nesta cidade de Rio dos Bois -TO. Doravante denominada CONTRATANTE, pinfra-assinado, e a empresa, P A de Brito Ltda. CNPJ - Nº 14.051.875/0001-27 sediada na Avenida Princesa Isabel nº 1.332 centro Miranorte – TO, neste ato representada por seu proprietário Pedro Alves de Brito CPF nº. 546.716.631-04 e RG nº 022.066 2ª via SSP- TO, endereço, Avenida Princesa Isabel nº 1.332 centro Miranorte – TO, doravante denominado CONTRATADO, adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente compromisso tem por objetivo a contratação de serviços póstumos à fim de suprir as necessidades de pessoas carentes e que estão em vulnerabilidade social, no período de 02 (dois) dias do mês de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – A vigência da contratação será de 02 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

2.2 – O contrato poderá a critério da administração, e justificada a prorrogação, e ainda demonstra à economicidade para o município, ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso I e II da lei nº 8.666/93, mediante requerimento da contratante e autorização justificada e fundamentada da Gestora do fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das unidades orçamentárias a seguir:

Fundo Municipal de Assistência Social e, Projeto/Atividade: 08.244.2013.2.032 Elementos de Despesa: 3.3.90.36 Fonte de Recurso: 10.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1 – O valor global deste contrato é de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais) pago mediante apresentação de Fatura-NF, e atestado por servidor designado para este fim, conforme tabela de preços abaixo, em até o 5º, (quinto) dia útil subsequente à apresentação da Nota Fiscal.





ITEM	DESC	QUANT	UNID.	VLR UNI	VLR TOTAL
01	Urna infantil com flores e paramentos com um Raio de 20 Km, de Translado				
10	Unid	700,00	7.000,00		
02	Urna Adulto com flores e paramentos 10			Unid	1.290,00
					12.900,00
03	Translado 4000	Km	1,50	6.000,00	
			VALOR TOTAL		25.900,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará o contratado sujeito as seguintes penalidades:

5.1.2 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia

5.1.3 – Suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

5.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 São obrigações do contratante:

Disponibilizar todas as condições para a realização dos serviços.

Realizar o pagamento pela prestação dos serviços nos moldes decorrentes da contratação;

Exigir do contratado as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;

6.2 - São obrigações da Contratada:

Executar os serviços com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências do contratante em relação a prestação dos serviços e, ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto da prestação de serviços;

Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato;

Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outras de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 – Os serviços ora contratados não poderão, ser subcontratados ou cedidos, a qualquer título e ou pretexto que seja.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer

tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados nos artigos 78 a 80 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – A contratante se reserve ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extrajudicial à contratada.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1- O contrato objeto deste certame, não será reajustável salvo a incidência do disposto no art. 65, inciso II, alínea “b”, da lei nº 8.666/93.

9.2- O contratado fica sujeito, as alterações contratuais previstas no disposto do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Miranorte Estado do Tocantins, em relação a qualquer outro para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência do presente contrato e, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

10.2 E por estarem de comum acordo e contratados, assinam este instrumento firmado em 02 (duas), vias com o mesmo teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Rio dos Bois - TO, 02 de junho de 2017.

Maria Aparecida Coelho de Oliveira
Secretária Mun. De A. Social

Pedro Alves de Brito
CPF: 546.716.631-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO CONTRATO Nº 163/2017

Contrato que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Rio dos Bois – TO, e o senhor, João Alves da Silva, na forma a seguir:

Contrato de prestação de serviços médicos, na forma e condições seguintes, que entre si fazem: de um lado como CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS - TO, doravante denominado apenas CONTRATANTE, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 37.420.932/0001-01, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 118, Centro, Rio dos Bois -TO, representado pelo Prefeito Municipal, Moacir de Oliveira Lopes, brasileiro, casado





portador do CPF: 000.682.782-01, residente e domiciliado nesta cidade de rio dos bois do Tocantins infra-assinado, e o Senhor, João Alves da Silva, doravante denominado CONTRATADO, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 387.696.971-91 e RG nº 1.294.257 –SSP-TO, residente na Rua 21 Quadra 31 Lote 08 Setor Paraíso dos Ipês Paraíso do Tocantins – TO, adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de 06 (seis) diárias com tratorista de máquinas pesada a serviço do Município de Rio dos Bois – TO,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – A vigência da contratação será de 12 a 21 de junho de 2017.

2.2 – O contrato poderá a critério da administração, e justificada a prorrogação, e ainda demonstra a economicidade para o município, ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso I e II da lei nº 8.666/93, mediante requerimento da contratante e autorização justificada e fundamentada do Gestor Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das unidades orçamentárias a seguir: Orçamento Geral do Município de Rio dos Bois -TO, Projeto/Atividade: 04.122.3000.2.003 Elementos de Despesa: 3.3.90.36 Fonte de Recurso: 10.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1 – O valor global deste contrato é de R\$ 1200,00 (um mil e duzentos reais), irrevogável. Pagos em uma única parcela, até o décimo dia do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará o contratado sujeito as seguintes penalidades:

5.1.2 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia

5.1.3 – Suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

5.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E

RESPONSABILIDADES

6.1 São obrigações do contratante:

Disponibilizar todas as condições para a realização dos serviços.

Realizar o pagamento pela prestação dos serviços nos moldes decorrentes da contratação;

Exigir do contratado as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;

6.2 - São obrigações do Contratado:

Executar os serviços com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências do contratante em relação à prestação dos serviços e, ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto da prestação de serviços;

Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato;

Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou outras de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 – Os serviços ora contratados não poderão, ser subcontratados ou cedidos, a qualquer título e ou pretexto que seja.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados nos artigos 78 a 80 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – A contratante se reserve ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extrajudicial à contratada.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1- O contrato não será objeto de reajuste de sua remuneração, salvo a incidência do disposto no art. 65, inciso II, alínea “b”, da lei nº 8.666/93.

9.2- O contratado fica sujeito, as alterações contratuais previstas no disposto do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Miranorte Estado do Tocantins, em relação a qualquer outro para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência do presente contrato e, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

10.2 E por estarem de comum acordo e contratados, assinam este instrumento firmado em 02 (duas), vias com o mesmo teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam. Rio dos Bois - TO, 12 de junho de 2017.





Moacir de Oliveira Lopes
PreFeito Municipal

João Alves da Silva
CPF: 387.696.971-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2017
PREGÃO 32PRESENCIAL Nº 32/2017
CONTRATO Nº 164/2017

Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio dos Bois – TO, e a senhora, Adenize da Silva Germano, na forma a seguir:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS - TO, doravante denominado apenas CONTRATANTE, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 12.581.101/0001-82, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 118, Centro, Rio dos Bois -TO, representado pelo seu (a) Secretário (a): Maria Aparecida Coelho de Oliveira, brasileira, casada portadora do CPF: 987.141.391-20, residente e domiciliado nesta cidade de Rio dos Bois -TO. Doravante denominada CONTRATANTE, infra-assinado, e a Senhora, , Adenize da Silva Germano, doravante denominado CONTRATADO, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.663.981-33 e RG nº 750579–SSP-TO, residente na avenida Jk nº 338 centro Rio dos Bois - TO, adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente compromisso tem por objetivo a contratação temporária de pessoa física para prestar serviços públicos como Instrutora de aula de Canto, Bateria, Contrabaixo, Violão, teclado e Escaleta, com a jornada de trabalho de 40 horas (quarenta horas) semanais, horário pré-fixado pelo COMPROMITENTE pelo período de 02 de maio de 2017 a 30 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – A vigência da contratação será de 02 de maio de 2017 a 30 de junho de 2017.

2.2 – O contrato poderá a critério da administração, e justificada a prorrogação, e ainda demonstra a economicidade para o município, ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso I e II da lei nº 8.666/93, mediante requerimento da contratante e autorização justificada e fundamentada da Gestora do fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das unidades orçamentárias a seguir:

Fundo Municipal de Assistência Social e, Projeto/Atividade: 08.244.2013.2.032 Elementos de Despesa: 3.3.90.36 Fonte de Recurso: 10.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1 – O valor global deste contrato é de R\$ 2.811,00 (dois mil oitocentos e onze reais) pago em 03 (três) parcelas iguais de: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), mensais, irrecorrível.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará o contratado sujeito as seguintes penalidades:

5.1.2 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia

5.1.3 – Suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

5.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 São obrigações do contratante:

Disponibilizar todas as condições para a realização dos serviços.

Realizar o pagamento pela prestação dos serviços nos moldes decorrentes da contratação;

Exigir do contratado as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;

Arcar com todas as despesas de execução dos serviços e demais despesas necessárias à boa condução dos serviços, inclusive, alimentação, combustível e hospedagem quando os serviços forem realizados fora do município.

6.2 - São obrigações da Contratada:

Executar os serviços com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências do contratante em relação a prestação dos serviços e, ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto da prestação de serviços;

Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato;

Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais,





comerciais ou outras de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 – Os serviços ora contratados não poderão, ser subcontratados ou cedidos, a qualquer título e ou pretexto que seja.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados nos artigos 78 a 80 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – A contratante se reserve ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extrajudicial à contratada.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1- O contrato objeto deste certame, não será objeto de irrealizável salvo a incidência do disposto no art. 65, inciso II, alínea “b”, da lei nº 8.666/93.

9.2- O contratado fica sujeito, as alterações contratuais previstas no disposto do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mirannorte Estado do Tocantins, em relação a qualquer outro para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência do presente contrato e, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

10.2 E por estarem de comum acordo e contratados, assinam este instrumento firmado em 02 (duas), vias com o mesmo teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Rio dos Bois - TO, 02 de maio de 2017.

Maria Aparecida Coelho de Oliveira
Secretária Mun. De A. Social

Adenize da Silva Germano
CPF: 005.663.981-33

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017
CONTRATO Nº 166/2017

Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio dos Bois - TO e a Senhora Joenice Ferreira Brito, na forma a seguir:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE

RIO DOS BOIS - TO, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS - TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.723.909/0001-94, na cidade de Rio dos Bois, Estado do Tocantins, representada neste ato Gestora do Fundo de Saúde Senhora, Maria Vitalina Fernandes Araújo, brasileira, casada, portador do RG nº 013.853 2ª via –SSP-TO, e inscrito no CPF sob o nº805.043.451-68, residente e domiciliado na Rua três, nº 43, nesta cidade de Rio dos Bois – TO, infra-assinado (a),e,a Senhora, Joenice Ferreira Brito doravante denominada CONTRATADA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 034871.077.241-34 e RG nº 305.861 –SSP-TO, residente e domiciliada à Avenida Bernardo Sayão, nº 86, Centro – Rio dos Bois - TO, adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente compromisso tem por objetivo a agregação temporária de pessoal para prestar serviços públicos como FISIOTERAPEUTA, junto ao Fundo Municipal de Saúde, Programas: NASF, PBA, ESUAS com a jornada de trabalho de 20 horas (vinte horas) semanais, horário pré-fixado pelo COMPROMITENTE pelo período de 02n de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – A vigência da contratação será de 02 de maio a 31 de dezembro de 2017.

2.2 – O contrato poderá a critério da administração, e justificada a prorrogação, e ainda demonstra à economicidade para o município, ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso I e II da lei nº 8.666/93, mediante requerimento da contratante e autorização justificada e fundamentada da Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das unidades orçamentárias a seguir:

Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: 10.122.2005.2.014 Elementos de Despesa: 33.9036 Fonte de Recurso: 10.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1 – O valor global deste contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) pagos em 08 (oito) parcelas iguais de: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com os pagamentos efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de





que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

5.1.2 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia

5.1.3 – Suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

5.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 São obrigações do contratante:

Disponibilizar local para a realização dos serviços e organização de todos os documentos e equipamentos físicos do setor.

Realizar o pagamento pela prestação dos serviços nos moldes decorrentes da contratação;

Exigir do contratado as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;

Arcar com todas as despesas de execução dos serviços e demais despesas necessárias à boa condução dos serviços, inclusive, alimentação, combustível e hospedagem quando os serviços forem realizados fora do município.

6.2 - São obrigações da Contratada:

Executar os serviços com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências do Tribunal de Contas do estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União e de Controladoria Geral da União, e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto da prestação de serviços;

Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato;

Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outras de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESTRIÇÕES

7.1 – Os dados coletados não serão alvo de divulgação a terceiros, estranho ao vínculo obrigacional, constituindo penalidade contratual e penal a sua divulgação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 – Os serviços ora contratados não poderão, ser subcontratados ou cedidos, a qualquer título e ou pretexto que seja.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este

instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados nos artigos 78 a 80 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A contratante se reserve ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extrajudicial à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1- O contrato objeto deste certame, não será objeto de reajuste de sua remuneração, salvo a incidência do disposto no art. 65, inciso II, alínea “b”, da lei nº 8.666/93.

10.2- O contratado fica sujeito, as alterações contratuais previstas no disposto do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Miranorte Estado do Tocantins, em relação a qualquer outro para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência do presente contrato e, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

11.2 E por estarem de comum acordo e contratados, assinam este instrumento firmado em 02 (duas), vias com o mesmo teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Rio dos Bois - TO, 02 de maio de 2017.

Maria Vitalina Fernandes Araújo

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Joenice Ferreira Brito

CPF: 034871.077.241-34

Imprensa Oficial do Município de Rio dos Bois/TO



Diário Oficial Eletrônico do Município de
Rio dos Bois-TO

Moacir de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal

Ano IV - Edição 95

